



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

DECRETO Nº 216/2013

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL O IMÓVEL QUE IDENTIFICA

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Interesse Social, para fins de desapropriação, o lote nº 67-A, da Gleba Divisor, 3ª Parte, da Colônia Santo Antonio, localizada no perímetro urbano desta municipalidade, com área de 21.600,00m² (Vinte e um mil e seiscentos metros quadrados), de propriedade da **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL**.

Art. 2º. A declaração de Interesse Social tem a finalidade de reservar área dentro do perímetro urbano para instalação de um colégio.

Art. 3º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 13 de setembro de 2013.


MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº
011/2013

PROCESSO: Nº 078/2013
 MODALIDADE: TÉCNICA E PREÇO
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
 OBJETO:
 Contratação de empresa especializada para a realização de concurso público para os cargos de provimento efetivo e emprego público desta Municipalidade.

SEÇÃO 2
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL
 Onde leu-se:
 4.1 - O valor máximo fixo admitido pelo MUNICÍPIO para a execução dos SERVIÇOS previstos nesta licitação é de R\$ 150.433,33 (cento e quarenta mil reais) para um limite de até 500 (quinhentas) inscrições e R\$ 40,00 (quarenta reais) por inscrição excedente a este número, sendo desclassificada a proposta que apresentar cotação superior. (Inciso XXI do Artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná).

Leia-se:
 4.1 - O valor máximo fixo admitido pelo MUNICÍPIO para a execução dos SERVIÇOS previstos nesta licitação é de R\$ 150.433,33 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e trinta e três reais e três centavos) para um limite de até 500 (quinhentas) inscrições e R\$ 40,00 (quarenta reais) por inscrição excedente a este número, sendo desclassificada a proposta que apresentar cotação superior. (Inciso XXI do Artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná).

Barracão/PR, 16 de setembro de 2013.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2013

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

RESOLVE:
 Art. 1º. Conceder Licença Prêmio a servidora municipal SILVANA KLEINUBING VERONA, referente ao período aquisitivo de 01/03/2007 a 28/02/2012, para ser gozada a partir do dia 02/09/2013 até 30/11/2013, de acordo com o disposto no art. 101, da Lei Municipal nº 1.011/93, de 15 de fevereiro de 1993.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Barracão/PR, 02 de setembro de 2013.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2013

CONCEDE LICENÇA
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

RESOLVE:
 Art. 1º. Conceder licença sem remuneração ao servidor municipal **EDER CRUZ**, pelo período de dois anos, sem remuneração, nos termos da Lei nº 1.969/2013, a partir de 02 de setembro de 2013.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Barracão/PR, 02 de setembro de 2013.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 216/2013

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL O IMÓVEL QUE IDENTIFICA
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
 Art. 1º. Fica declarado de Interesse Social, para fins de desapropriação, o lote nº 67-A, da Gleba Divisor, 3ª Parte, da Colônia Santo Antonio, localizada no perímetro urbano desta municipalidade, com área de 21.600,00m² (Vinte e um mil e seiscentos metros quadrados), de propriedade da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL.

Art. 2º. A declaração de Interesse Social tem a finalidade de reservar área dentro do perímetro urbano para instalação de um colégio.

Art. 3º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Barracão/PR, 13 de setembro de 2013.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICAMOS O EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCALS:

Foi extraviado da Empresa **ELENICE MACHADO BERNARSKI TRANSPORTES - ME**, CNPJ Nº 10.671.598/0001-02 estabelecida na Avenida São Cristóvão s/nº Bairro Centro, Manfrinópolis, PR, os documentos fiscais abaixo relacionados: Bloco de Nota Fiscal F com os nº 051 a 100.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D' OESTE
PORTARIA Nº 86/2013

Designa Equipe Local do Plano de Ações Articuladas - PAR do Município de Pérola D'Oeste, PR.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Sr. **ALCIR VALENTIM PIGOSO**, atendendo o disposto no Termo de Adesão celebrado com o Ministério da Educação, na data de 30 de Julho de 2007, resolve

DESIGNAR

Art. 1º. As Senhoras Selonir de Souza Rech, Maria Lucilda Bageti Guarda, Kelli Cristina Piaia Brair Defante, Eliol Da Parecida Medeiros Tonini, Valderi Francisco de Souza, Adriane Janete Henzel Teixeira, Luciane Von Grol, Maril Terezinha Antonio, Nair Alves da Silva, Cleonice Artmann Palharini, Sonia Maria Guareschi Von Groll, sob a coordenação da primeira, formarem a Equipe Local do Plano de Ações Articuladas - PAR do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e treze.

Alcir Valentim Pigoso
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D' OESTE
DECRETO Nº 179/2013

Nomeia Comitê Local do Plano de Ações Articuladas - PAR do Município de Pérola D'Oeste, PR, e dá outras providências.

ALCIR VALENTIM PIGOSO, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos Termos do Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007 e Termo de Adesão celebrado com o Ministério da Educação, na data de 30 de Julho de 2007 e Lei nº 12.695 de 25 de julho de 2012, resolve

NOMEAR

Art. 1º. Para integrar ao Comitê Local do Plano de Ações Articuladas - PAR do Município de Pérola D'Oeste, PR, os representantes dos seguintes órgãos e/ou Entidades:

REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL:
 - Silvana Naressi Seitz - RG: 6.027.174.7

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS:
 - Luana da Silva Silveira - RG: 10.847.031.3

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:
 Sandra de Fátima Giboski de Almeida - RG: 7.756.813.5

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
 - Daniela Meurer Gesser Sierota - RG: 001.496.692.6

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL:
 - Lenir Lurdes de Araujo e Silva Garza - RG: 4.381.243.2

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
 - Janir Tarelli - RG. Nº 7.106.887.0

REPRESENTANTE DA EQUIPE PEDAGÓGICA:
 - Valderi Francisco de Souza - RG 4.542.184.8

Art. 2º. Os integrantes do comitê terão o exercício da função não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos dez dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dez.

Alcir Valentim Pigoso
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 163/2013

SÚMULA - Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º. **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal, **RAQUEL MORAES MAFESSONI**, lotada no cargo efetivo de Veterinária, Nível/Referência AA-03, Férias de 30(trinta) dias, a partir do dia 16 de setembro de 2013, correspondente ao período aquisitivo 19.06.2011 a 19.06.2012.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação, respeitando seus efeitos retroativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2013.

Publique-se
ALBERTO ARISI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 153/13

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder Férias para a Servidora Sra. **SUSANA CLERI MACHADO**, portadora da CI Nº 7.259.097-0- SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Assistente Administrativo, a partir de 11 de setembro de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria, a partir de 11 de setembro de 2013.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 11 de setembro de 2013.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 154/13

CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDORA
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:
 Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, para a servidora pública municipal, Sra. **CLARICE MARIA BELLINI RIGHES**, portadora da CI Nº 4.341.972-2 - SSP - PR, ocupante do cargo de Professora, pelo período 03 (três) meses, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo de 99/04, a partir de 13 de setembro de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor no dia 13 de setembro de 2013.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 12 de setembro de 2013.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Decreto nº 60/2013

Prorroga o prazo de abertura do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 26 /2013

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas na legislação em vigor e,

CONSIDERANDO: Os Termos da Ata de Recebimento e Julgamento das propostas e documentação do Processo Licitatório nº 56/2013 - Pregão Presencial nº 26/2103, tendo como objeto: a aquisição de uma máquina de costurar retalhos, com ponto fixo, costura com retalhos de tamanhos diferentes, com dispositivo de corte, com a produção aproximada, entre 35 e 45 quilos por hora e com pedal de parada, em cujo ensejo não compareceu nenhum licitante, o que se caracterizou deserto;

Resolve: Art. 1º - Prorrogar o prazo de abertura do Processo Licitatório nº 56/2013 - Pregão Presencial nº 26/2013, para o dia 01 de Outubro de 2013, no mesmo horário, constante do Edital.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/PR, 16 de Setembro de 2013
Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Pregão Presencial Nº 27/2013

Processo Nº 59/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, toma público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Presencial, às 14:00 (catorze) horas do dia 30 de Setembro de 2013, na forma da lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, para: objeto: Aquisição de suprimentos e peças para informática. Cópia do Edital deveser ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura.

Flor da Serra do Sul, 16 de Setembro de 2013.
Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
Prefeita Municipal

(49) 3664-4041
 (49) 8829-4130
 (49) 99265511

Maravilha
Viagens semanais para o Paraguai
 Email/msn: mlchele-tur@hotmail.com

MLCHELE TUR
 Viagens, Turismo e Fretamento

